



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 611/2022.

Tocantína, 21 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TOCANTÍNIA, para o exercício financeiro de 2023."

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TOCANTÍNIA, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 45.427.717,03 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e três centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	684.165,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	838.420,58
RECEITA SERVIÇOS	158.009,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.750.620,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164,76
SUB-TOTAL	43.431.380,74
ALIENAÇÃO DE BENS	18.288,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.792.309,71
SUB-TOTAL	6.810.598,26
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.814.261,97
SUB-TOTAL	-4.814.261,97
TOTAL GERAL	45.427.717,03

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública,



07 de outubro de 1953

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor R\$ R\$ 45.427.717,03 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e três centavos). Observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	53.500,00
FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	10.010.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.386.680,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.992.303,52
GABINETE DO PREFEITO	694.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.906.733,10
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECURARIA IND E COMERCIO	2.481.944,18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	240.000,00
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO DOS POVOS INDIGENAS	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	9.261.935,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.221.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	434.320,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	435.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.770.457,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	354.042,72
TOTAL GERAL	45.427.717,03

II Por Funções:



07 de outubro de 1953

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	5.669.534,77
AGRICULTURA	3.916.183,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.221.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00
COMUNICAÇÕES	4.119,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	536.058,07
CULTURA	427.423,92
DESPORTO E LAZER	300.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	320.000,00
EDUCAÇÃO	13.396.680,86
EDUCAÇÃO	92.266,90
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
ENERGIA	15.543,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.767.457,28
INDÚSTRIA	4.119,05
LEGISLATIVA	2.000.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	409.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.906.733,10
SANEAMENTO	832.000,00
SAÚDE	7.992.303,52
SEGURANÇA PÚBLICA	14.764,04
TRANSPORTE	474.120,04
URBANISMO	2.112.309,64
TOTAL GERAL	45.427.717,03

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 90 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- e) Abrir crédito suplementar para remanejar e criar, caso seja necessário, elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada atividade projeto ou operação especial.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2023, abrir Créditos Adicionais Especiais para dar Cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, Instituições Privadas, ou ainda Consórcios Públicos Municipais, acrescentando o valor conveniado tanto na Receita Orçada, quanto na Despesa Fixada.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal